



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1128

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, uma área de terreno urbano - com 6.345 metros quadrados, sem benfeitorias, situada no Bairro Flândria, desapropriação essa não superior ao da avaliação, cuja área foi declarada de utilidade pública e consta pertencer a Mitimori Tanabe ou seus sucessores, e tem a seguinte delimitação:- "Começa no muro divisório no cruzamento da Estrada Pompéia-Morro Azul com a Rua Rodolfo Lara Campos e por essa numa distância de 141 (cento e quarenta e um) metros; daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 54 (cinquenta e quatro) metros até atingir a cerca divisória com terrenos da FEPASA; daí deflete à esquerda e segue em linha reta por essa divisa numa distância de 141 (cento e quarenta e um) metros até atingir a Estrada Pompéia-Morro Azul; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância - de 36 (trinta e seis) metros até atingir o ponto inicial deste roteiro, cuja área é de forma irregular".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verba constante do presente orçamento e de orçamento futuro, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1981.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1981.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.


GABRIEL BAGLIARDI
CHEFE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO